BATALHA

boletim digital

N°56 // junho de 2019 // ISSN 2183-2315

AVISOS/ DESPACHOS/ EDITAIS/ REGULAMENTOS

ÍNDICE

Despachos 3

Editais 4

DESPACHO N.º18/2019/G.A.P.

PROJETO "ERASMUS" MUNICIPAL – A TURMA +

Considerando que,
No dia 18 de maio de 2015 foi celebrado entre o Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município da Batalha, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal) que tem por objeto a delegação de competências do MEC no Município na área da educação e da formação, relativamente ao Agrupamento de Escolas da Batalha, que integram a rede escolar pública do MEC e que abrange, entre outras áreas, as políticas educativas;

O referido contrato prevê a repartição de responsabilidades nas referidas áreas entre o MEC, o AE e o Município da Batalha;
Por força do nº 5 da cláusula 13ª do sobredito Contrato, o Município celebrou com o Agrupamento de Escolas da Batalha um contrato de subdelegação de competências, delegadas no Município e previstas na matriz de responsabilidades constante no Anexo II do referido contrato;
No âmbito da gestão e coordenação de projetos de relevância educacional foi criado o «Projeto "Erasmus" Municipal – A Turma +» em articulação com o Agrupamento de Escolas e o Município da Batalha, que tem como principais objetivos:
– Promover o princípio da educação integral;
– Estimular e reforçar a qualidade educativa no Agrupamento de Escolas da Batalha;
– Reforçar competências como a cidadania e a participação democrática junto dos alunos;
– Promover em toda a comunidade educativa valores como o rigor, a exigência e o princípio do saber.

O projeto em causa abrange todos os alunos do Ensino Secundário, compreendendo os 10ºs, 11ºs e 12º anos, nas vertentes do Ensino Regular e Profissional, procurando melhorar os níveis de satisfação dos alunos/professores do Agrupamento de Escolas da Batalha em relação à disciplina na sala de aula, estimular o esforço de melhoria quanto ao desenvolvimento de aprendizagens formais e não formais, bem como promover, junto de toda a comunidade educativa, os princípios do rigor, da exigência e da disciplina;

No âmbito do Concurso *"A Turma Mais"* e em resultado da aplicação dos critérios do Regulamento à data, o Agrupamento de Escolas da Batalha comunicou que a Turma vencedora será a do 12.ºA, a qual será premiada com uma viagem a Madrid (Espanha), no período compreendido entre 10 de julho a 13 de julho de 2019, cujos custos serão suportados pelo Município da Batalha;
Os custos estimados inerentes à realização da iniciativa ascendem a 10.500,00€ (isento de IVA).
Considerando que no ano transato os serviços inerentes à organização da viagem foram adjudicados à empresa Turiworld – Sociedade de Mediação Imobiliária, Lda., com o NIPC 505 136 996, nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 16º e Capítulo I, do título I da Parte II do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, cuja despesa ascendeu a 14.985,88€ (isento de IVA).
No caso em apreço e analisados os limites previstos no artigo 113.º do CCP, será de adotar o ***procedimento de consulta prévia*** nos termos alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

São fundamento por que,
Determino, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, em conjugação com o acordo de subdelegação de competências no Agrupamento de Escolas da Batalha, realizado no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), celebrado entre o Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município da Batalha em 18/05/2015, e no âmbito do Regulamento do Concurso "A Turma Mais" em vigor, realizado em articulação com o Agrupamento de Escolas da Batalha e o Município da Batalha;

1) A abertura de procedimento, por consulta prévia, pelo valor base de 10.500,00€ (isento de IVA), ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atendendo à necessidade premente de tratar dos procedimentos inerentes à viagem dos alunos premiados e seus docentes, dada a proximidade da data da deslocação;
2) A assunção da despesa inerente à abertura do procedimento referido tem dotação disponível no presente ano económico na rubrica orçamental 01/02022599 e na rubrica 2 212 2019/11 1 (Projeto "Turma Mais" – Erasmus Municipal) das Grandes Opções do Plano para o ano de 2019.
3) Nomeação dos elementos a seguir indicados como júri do presente procedimento:
1. Efetivos:
Presidente – Benedita Catarina Nunes Soares Duarte
Membro efetivo – Rui Miguel Borges da Cunha
Membro efetivo – Isabel Maria da Costa Coelho Santos
2. Suplentes:
Carla Maria Virgílio Carreira
João Nuno Coelho Soares
4) Escolha das entidades a convidar atualmente registadas na plataforma de compras públicas:
– Capitaltur;
– Leiriviagens;
– Viagens Abreu;
– Intercontinental (Oliveira & Pinto);
– Top Atlântico;
– Geostar (Raso – Viagens e Turismo).

Pelo facto de se tratar de um procedimento que resulta de Regulamento aprovado pelo Executivo Municipal, no «âmbito do projeto "Turma +", determino ainda que o presente despacho seja ratificado em sede de reunião de câmara ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 28 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º19/2019/G.A.P.

"MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS DE MAURÍCIO MARQUES DA CONCEIÇÃO"

Considerando que,
1. Em cumprimento do artigo 65º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a internalização da atividade da ISERBATALHA, E.M. no Município da Batalha, com efeitos a 01/01/2019, foi objeto de prévia deliberação pela Assembleia Municipal da Batalha, na sua sessão de 28 de novembro de 2018 (cfr. Ata nº 05/2018), sob proposta da Câmara Municipal da Batalha, de 19 de novembro de 2018 (cfr. Deliberação nº 2018/0449/DAG);
2. Nos termos do nº 1 do artigo 92º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham;
3. Uma das modalidades da mobilidade interna reveste a modalidade intercategorias, operando-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerente a categoria superior;
4. Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 88º da Lei mencionada poderão ser criados lugares de encarregados operacionais da carreira de assistente operacional, quando se verifique a necessidade de ter na sua direta dependência hierárquico funcional de pelo menos 10 assistentes operacionais;
5. No mapa de pessoal para 2019 estão consignados dois postos de trabalho de Encarregado Operacional no Setor de Transportes e Logística e Obras Correntes;
6. É imperativo urgente, a coordenação e orientação da atividade do grupo de trabalhadores que se encontram afetos a estes setores, incluindo também outros setores de atividade da Divisão Manutenção e Exploração, designadamente, o setor de Higiene, Saneamento e Salubridade, uma vez que se encontra interligado por uma necessária e imprescindível relação de interdependência funcional com o Setor de Transportes e Logística, processando a distribuição das suas tarefas, orientando e supervisionando os trabalhos efetuados e a executar pelo pessoal submetido à sua coordenação, assumindo a responsabilidade pelo bom funcionamento de tais setores;
7. Por urgente conveniência de interesse público invocada pela chefia de Divisão de Manutenção e Exploração, e tendo em conta o supracitado normativo, e considerando que o trabalhador Maurício Marques da Conceição, detentor da carreira e categoria de assistente operacional da Divisão de manutenção e Exploração, tem demonstrado capacidade de adaptabilidade e iniciativa, conhecendo muito bem as atividades onde está inserido, revelando especiais competências para o exercício das funções inerentes à categoria de Encarregado Operacional, nos termos das competências previstas na alínea a) do nº 2, do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 92º e 93.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
8. Nos termos do disposto no art.º 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o referido trabalhador passará a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da Tabela Única, correspondente ao montante pecuniário de 837,60€ (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos).
9. Compete ao presidente da câmara municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013;

Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2019/0190/DAG, tomada pelo executivo municipal em 13/05/2019:

a) Que o Assistente Operacional, ***Maurício Marques da Conceição***, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste município, afeto à Divisão de Manutenção e Exploração, transite para a categoria de Encarregado Operacional, nos termos do nº 1, do artigo 97º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, mediante o regime de mobilidade aqui previsto, exercendo as funções identificadas no ponto 6 do presente despacho;
b) Que a mobilidade ora determinada, produza efeitos a contar do dia 01 de fevereiro do corrente ano;
c) Que o trabalhador passe a auferir a remuneração mensal de 837,60€, correspondente ao nível 8, 1ª

posição, da categoria de Encarregado Operacional, previsto na tabela remuneratória única, em cumprimento do estabelecido no artigo 153° da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.° 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
d) A mobilidade terá a duração máxima de dezoito meses.
Está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas 01/01010401 (remunerações certas e permanentes – pessoal em funções); 01/01011301 (subsídio de refeição); 01/01011401 (subsídio de férias e de natal – pessoal dos quadros), bem como os demais encargos associados.

Paços do Município da Batalha, 28 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 25/2019/G.A.P.

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
Faz público, no uso da competência atribuída pela alínea b) do n.° 1 do artigo 35.° do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que por Deliberação de Câmara n.° 2019/0149/DOT, de 15 de abril de 2019, foi aprovada a seguinte designação toponímica:
Travessa da Encosta das Cancelas – com início na Rua D. Maria Júlia Salles Zúquet e fim na Rua das Cancelas, sito na Vila da Batalha
E para constar e legais efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados nos demais lugares de estilo, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal da Batalha em www.cm-batalha.pt.

Paços do Município da Batalha, 07 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 26/2019/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.° 1 do artigo 56.° do anexo I, à Lei n.° 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 11 de junho de 2019 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 13 de junho de 2019

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

BATALHA

MUNICÍPIO